



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1231

De 9 de maio de 1963

Dispõe sobre aquisição, por doação, de terreno de propriedade de AGOSTINHO SONEGO sua mulher e outros ou seus sucessores, localizados nesta cidade.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a adquirir, por doação, de acordo com plantas devidamente rubricadas, que passam a fazer parte integrante - desta lei, a área de 1.817,83 mts de terreno localizado nesta cidade, de propriedade de AGOSTINHO SONEGO E S/ MULHER; ANTONIO GASPARETO E S/ MULHER; JOSÉ GASPARETO E S/ MULHER; E, JACOMO MODOLO E S/ MULHER, ou seus sucessores, destinada ao prolongamento da AVENIDA PROFESSOR AUGUSTO CEZAR E AVENIDA PARTICULAR, descritas, caracterizadas e confrontadas, a saber:

AVENIDA PROFESSOR AUGUSTO CEZAR, COM A ÁREA DE 708,43 MTS2.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Tem início no marco 0, no alinhamento da Avenida Professor Augusto Cezar, divisa com propriedade da Sra. Filomena Delgati; daí segue em linha reta pelo alinhamento da mesma Avenida, numa distância de 82,70 mts., até o marco 3; - deste marco, deflexão a esquerda segue em linha reta numa distância de 32,84 mts., até o marco 4, - deste marco, deflexão a esquerda segue em linha reta pelo alinhamento da mesma Avenida, numa distância de 51,60 mts., até o marco 5; deste marco, deflexão a esquerda segue em linha reta, numa distância de 10,55 mts., até o marco inicial 0.-

CONFRONTAÇÕES: Face 0-3, com os doadores; face 3-4, com a via pública denominada Avenida Francisco Aranha do Amaral; face 4-5, com os doadores; face 5-0, com a via pública denominada Avenida Professor Augusto Cezar.-

AVENIDA PARTICULAR, COM A ÁREA DE 1.109,40 MTS2.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Tem início no marco 1, situado no alinhamento da Avenida Professor Augusto Cezar, a 39,60 mts., da divisa de propriedade da -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

Sra. Filomena Delgati; daí segue em linha reta pelo alinhamento da mesma Avenida, numa distância de 12,00 mts., até o marco 2; deste marco, deflexão a direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Particular, numa distância de 85,70 mts., até o marco 6; deste marco, deflexão a direita, segue em linha reta pela divisa da propriedade do sr. Seraphim Bernardo, numa distância de 18,06 mts., até o marco 7; deste marco, deflexão a direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Particular, numa distância de 99,20 mts., até o marco inicial 1.-

CONFRONTAÇÕES: Face 1-2, com a Avenida Professor - Augusto Cezar; face 2-6, com os doadores; face 6-7, com Seraphim Bernardo; face 7-1, com os doadores.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Acto: Prefeitura
Proj. de Lei 20/63
Lex. 132/63